



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

RESOLUÇÃO Nº.172 DE 15 DE MARÇO DE 2016

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.03 DO LEGISLATIVO DE 14 DE MARÇO DE 2016.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO TÍTULO II DA MESA, CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO, ARTIGO 14º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :-

Artigo 1º- O artigo 14º do regimento interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14º a mesa da Câmara será eleita para um mandato de dois (2), anos e se comporá do Presidente, Vice-Presidente e do 1º e 2º secretários.”

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias.

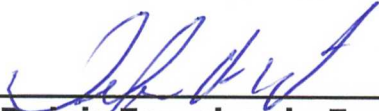
Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrario.



Osvaldo Martini Miguel
Presidente



Moises Radaeli
1º Secretario



Dejair Ferreira de Freitas
2º Secretario